

Processo nº 1545/2019–TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2018

Entidade: Município de São Pedro dos Crentes

Responsável: Lahesio Rodrigues do Bonfim, CPF nº 875.581.493-04, residente na Estrada São Pedro dos Crentes, s/nº, Zona Rural, Estreito-MA, CEP 65975-000

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Prestação de contas anual do Prefeito do Município de São Pedro dos Crentes, exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Senhor Lahesio Rodrigues do Bonfim. Parecer Prévio pela aprovação das contas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Câmara Municipal para os fins legais.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 309/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão, e os arts. 1º, I, e 10, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público de Contas, decide:

I - emitir Parecer Prévio pela **aprovação** das contas anuais de governo do **Município de São Pedro dos Crentes**, relativas ao exercício financeiro de **2018**, de responsabilidade do **Senhor Lahesio Rodrigues do Bonfim**, com fundamento nos artigos 1º, I, e 10, I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, tendo em vista que a prestação de contas representa de forma adequada a situação orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Município, e observa os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública;

II – **intimar** o **Senhor Lahesio Rodrigues do Bonfim** através da publicação deste Parecer Prévio no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para que dele tome ciência;

III – em cinco dias após o trânsito em julgado, **encaminhar** à **Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes** o presente processo, acompanhado deste parecer prévio e da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para as devidas providências;

IV – **recomendar** ao Senhor Presidente da **Câmara do Município de São Pedro dos Crentes**, com fulcro no, art. 31, §3º, da Constituição Federal, c/c o art. 56, §3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, que disponibilize as presentes contas, durante 60 (sessenta) dias, a qualquer contribuinte, para exame e apreciação, do que deverá ser dada ampla divulgação;

V – **determinar** o arquivamento eletrônico neste Tribunal de Contas de cópias dos autos para os fins de direito.

Presentes à Sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, João Jorge Jinkings Pavão (Relator), Edmar Serra Cutrim e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de novembro de 2022.

Conselheiro **Joaquim Washington Luiz de Oliveira**

Presidente

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente
Em 24 de março de 2023 às 10:17:34

João Jorge Jinkings Pavão
Relator
Em 24 de março de 2023 às 10:30:29

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas
Em 11 de abril de 2023 às 13:01:04